



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.708, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.**

O Povo de Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2023</u>
15.451.0501.1.045	4490.51.00	Obras e Instalações	2.500.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

15.451.0501 1.045 - OBRAS GERAIS – SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2023  
2.500.000,00”

(AC)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral